

Art. 1º - Atribui-se a competência especial ao Delegado Municipal de Polícia e contém outras providências.

O povo de Ilhéus, por seus representantes eleitos, na época de Deus aprovar e em Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

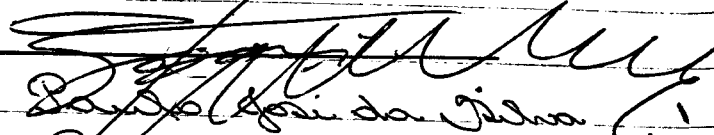
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Dr. João Paulo de Almeida municipal de polícia, demissionário a pedido, uma gratificação especial de R\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros), considerando os relevantes serviços por ele prestados à comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Abando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencem que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ilhéus, 07 de novembro de 1984.

Percival Arthur Soares
Secretário


João Paulo de Almeida
Delegado Municipal de Polícia